



NOTA TÉCNICA DEF/CTEEF Nº 05/2020

PROCESSO SEI Nº 0030200001.001127/2020-66

VERSÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**REVISÃO ORDINÁRIA DA MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS**

Recife, 22 de julho de 2020.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO DO GÁS NATURAL	4
3. PLEITO DA COPERGÁS	7
4. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES	14
5. ANÁLISES REALIZADAS PELA ARPE.....	17
5.1.CUSTO DO CAPITAL	18
5.2.CUSTO OPERACIONAL	22
5.2.1. PESSOAL (6.1.1).....	24
5.2.2. DESPESAS GERAIS (6.1.2).....	25
5.2.3. SERVIÇOS CONTRATADOS (6.1.3).....	27
5.2.4. MATERIAL (6.1.4).....	30
5.2.5. DESPESAS TRIBUTÁRIAS (6.1.5).....	30
5.2.6. CUSTO OPERACIONAL TOTAL.....	30
5.3. DEPRECIAÇÃO.....	31
5.4. CÁLCULO DA MARGEM BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO	31
6. CONCLUSÃO	32
ANEXO A - VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL POR CONTA ORÇAMENTÁRIA	34
ANEXO B - DETALHAMENTO DOS AJUSTES NAS DESPESAS DE PESSOAL POR CONTA ORÇAMENTÁRIA	36
ANEXO C - VARIAÇÃO DAS DESPESAS GERAIS POR CONTA ORÇAMENTÁRIA.....	37
ANEXO D - DETALHAMENTO DOS CONTRATOS COM VALOR AJUSTADO POR CONTA ORÇAMENTÁRIA	38
ANEXO E - DETALHAMENTO DOS CONTRATOS COM VALOR INTEGRAL GLOSADO POR CONTA ORÇAMENTÁRIA	39

NOTA TÉCNICA DEF/CTEEF Nº 05/2020
RTO 2020 - COPERGÁS
PROCESSO SEI Nº 0030200001.001127/2020-66

ANEXO F - VARIAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADO POR CONTA ORÇAMENTÁRIA	40
ANEXO G - VARIAÇÃO DE MATERIAL POR CONTA ORÇAMENTÁRIA	42

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem o objetivo de registrar as análises realizadas pela ARPE no âmbito da Revisão Ordinária da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás (Copergás) em 2020, com base no Contrato de Concessão para a Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco, firmado em 5 de novembro de 1992, em especial, o Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.

Assim, tem por finalidade principal demonstrar à sociedade o processo de revisão da margem de distribuição, notadamente aos usuários dos serviços prestados pela Copergás, em atendimento à legislação das audiências públicas no Estado de Pernambuco.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO DO GÁS NATURAL

A metodologia a ser empregada para o cálculo das tarifas para a distribuição do gás natural no Estado de Pernambuco está referenciada na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão - Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão, que determina o estabelecimento das tarifas de acordo com os critérios definidos na Metodologia de Cálculo indicados no Anexo I.

Destacam-se, a seguir, os subitens 14.4 e 14.6, da Cláusula Décima Quarta.

14.4 – A tarifa será revista anualmente, levando-se em consideração as projeções do volume de gás a serem comercializados e os respectivos investimentos.

[...]

14.6 - A tarifa também será revista a qualquer tempo, para adequação aos pressupostos e objetivos deste Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou a sua fórmula, conforme definidos no Anexo I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da Concessionária, e/ou impróprios para a Concessionária obter, de forma razoável, a remuneração prevista na Cláusula Sétima deste instrumento. Da mesma forma, os parâmetros e/ou critérios e/ou fórmula, serão igualmente revistos. (grifou-se)

Nesse contexto, para melhor entendimento, cabe transcrever a Cláusula Sétima - Do Investimento da Concessionária.

A CONCESSIONÁRIA promoverá, a seu encargo exclusivo, todas e quaisquer obras, instalação de canalizações, redes e equipamentos, nas áreas cujos estudos de viabilidade econômica justifiquem a rentabilidade dos investimentos realizados, segundo as taxas de retorno não inferiores a 20% (vinte por cento) ao ano, para tal considerada como a média ao longo do ano e critérios de depreciação estabelecidos no presente Contrato, garantindo sempre a segurança e a justa retribuição do capital investido. (grifou-se)

A Metodologia de Cálculo (Anexo I) utiliza o conceito de Tarifa Média, definida como a soma do preço de venda do gás pela PETROBRAS com a margem de distribuição, da seguinte forma:

$$\boxed{\mathbf{TM = PV + MB}}$$

Onde:

TM - Tarifa Média ($\text{R\$/m}^3$) a ser cobrada pela Concessionária (Copergás);

PV - Preço de Venda ($\text{R\$/m}^3$) do supridor de gás natural (Petrobras);

MB - Margem Bruta ($\text{R\$/m}^3$) de distribuição da Concessionária (Copergás).

O item 4 do Anexo I esclarece que

O cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual. (grifou-se)

No tocante à Revisão da Margem Bruta de Distribuição (MB), o item 6 do Anexo I dispõe que a Concessionária deve submeter anualmente as planilhas de custo ao Concedente, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$\boxed{\mathbf{\text{Margem Bruta} = Custo do Capital + Custo Operacional + Depreciação + Ajustes + Aumento de Produtividade}}$$

A parcela referente ao **Custo do Capital** deve ser calculada por:

$$\mathbf{Custo do Capital = (INV \times TR + IR) / V}$$

Onde:

INV - Investimento realizado e a realizar ao longo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa;

TR - Taxa de Remuneração anual do investimento considerando 20% a.a.;

IR - Imposto de Renda e outros impostos associados a resultados;

V - 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.

Para ampliar a compreensão sobre os Investimentos (INV) a serem considerados no cálculo da margem de distribuição, transcreve-se, a seguir, o subitem 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão.

14.2. – Para fins de cálculo da remuneração do capital investido, os investimentos compreenderão todos os ativos da empresa utilizados, direta ou indiretamente, na exploração dos serviços de distribuição, incluídas as obras em andamento, que deverão ser capitalizadas com base em seus custos históricos acrescidos da correção monetária prevista no ANEXO I, com encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa. (grifou-se)

A parcela da equação tarifária denominada **Custo Operacional** deve ser calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Custo Operacional} = (P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) \times (1 + TRS) / V$$

Onde:

P - Despesa com Pessoal;

DG - Despesas Gerais;

SC - Serviços Contratados;

M - Despesas com Material;

DT - Despesas Tributárias;

DP - Diferenças com Perdas de Gás;

CF - Custos Financeiros;

DC - Despesa com Comercialização e Publicidade;

TRS - Taxa de Remuneração dos Serviços = 20%;

V - 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.

O Anexo I do Contrato de Concessão determina que seja aplicada uma depreciação linear de 10 anos para o investimento realizado ou a realizar ao longo

do ano. Assim, a parcela denominada Depreciação deve ser calculada da seguinte forma:

$$\text{Depreciação} = 0,10 \text{ INV} / V$$

Onde:

INV - Investimento realizado e a realizar ao longo do ano deduzida a depreciação cobrada na tarifa;

V - 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.

Já a parcela da equação tarifária denominada **Ajustes** corresponde às diferenças entre os aumentos de custos estimados e os aumentos reais, sendo compensados para mais ou para menos na planilha tarifária, conforme definição constante no Anexo I do Contrato de Concessão.

Quanto ao **Aumento de Produtividade**, o Contrato de Concessão indica que na planilha tarifária incidirá uma parcela destinada a transferir para a Concessionária 50% da redução de custo unitário que, comprovadamente, a Concessionária conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa. Tal parcela será também atualizada mensalmente pelo IGP.

3. PLEITO DA COPERGÁS

A Copergás pleiteou aprovação pela ARPE da Margem Bruta de Distribuição para o exercício de 2020, mediante a **Carta CT.COPERGÁS/PRE 012/2020, de 28 de janeiro de 2020** (Protocolo ARPE nº 7200080-8/2020, de 28/01/2020), e que integrou juntamente com a carta CT.COPERGÁS/PRE 020/2020, de 28/02/2020, o **Processo SEI nº 0030200001.001127/2020-66**, gerado em 05/03/2020, nos seguintes termos:

[...] pleito para aprovação da Margem Bruta de Distribuição para o exercício de 2020, respeitando e cumprindo o que determina o item 14.1 da Cláusula Décima Quarta, observados os critérios do ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco, em especial o item 6 do referido Anexo I, assim como o item 14.4 da Cláusula Décima Quarta que expressa a necessidade de revisão anual da margem bruta de distribuição, considerando as projeções de volumes do gás natural a serem comercializados, os investimentos e as despesas.

Assim, estamos pleiteando a esta ARPE, a margem média anual 2020 de R\$ 0,2974/m³ cujos cálculos estão demonstrados na NOTA TÉCNICA Nº 01/2020. (grifou-se)

É importante registrar que o pleito original foi modificado pelas cartas CT.COPERGÁS/PRE 058/2020, de 20/07/2020, e CT.COPERGÁS/PRE 059/2020, de 22/07/2020 (também anexadas ao Processo SEI Nº 0030200001.001127/2020-66), que solicitam que a ARPE

[...] de forma excepcional e extraordinária, considere os novos volumes informados pela carta COPERGÁS PRE 058/2020, como também, deixe de considerar o valor de R\$ 13.572.868 (treze milhões quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais) referente à parcela de Ajuste, na revisão tarifária de 2020, ressalvando-se que essa solicitação não se constitui novação ao contrato de concessão, sendo necessário a continuidade dos estudos sobre o Ajuste (item 8.4 do anexo I do contrato de concessão) para possível aplicação nos processos de revisão de margem seguintes. (grifou-se)

A Nota Técnica Copergás nº 01/2020 – Cálculo da Margem Bruta de Distribuição detalhou a margem média proposta pela Copergás (R\$ 0,2974/m³) para vigorar a partir de 01/05/2020, considerada pela Concessionária como data-base conforme a Nota Técnica ARPE/DEF nº 07/2016, de 11/11/2016.¹

É importante destacar o **subitem 2.1 – Arbitragem TERMOPE** da Nota Técnica Copergás nº 01/2020 no qual a Copergás descreve, de forma resumida, o processo de arbitragem realizado pelo CBMA (Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem) concluído em 11/03/2019, no qual a Petrobras foi condenada a pagar indenização para a Copergás equivalente ao ICMS incidente na operação *Upstream* do início de 2007 até o final de março de 2016. Nesse contexto, a Copergás propôs não levar em consideração os efeitos da arbitragem no componente “Ajustes” a ser considerado no cálculo da sua margem de distribuição.

No **Subitem 3.1 – Cálculo da Margem** da Nota Técnica Nº 01/2020 da Copergás são apresentados os componentes do cálculo da margem média de distribuição, organizados nos seguintes subitens:

- 3.1.1 Custo de Capital (CC)
- 3.1.2 Custo Operacional (CO)
- 3.1.3 Depreciação (DE)
- 3.1.4 Ajustes (AJ)
- 3.1.5 Margem de Distribuição calculada para 2020
- 3.1.6 Margem Média não Térmica 2020

¹ A Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 03/2020, de 27/04/2020 (Item 4) contém análise e comentários da ARPE sobre a impossibilidade de atender à data-base pleiteada pela Copergás.

No citado subitem **3.1.1 Custo de Capital (CC)** da Nota Técnica, a Copergás registrou que foram utilizados os valores dos **investimentos realizados de 2010 a 2019**, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia, devidamente depreciados, e, posteriormente, atualizados pelo IGP-DI até dezembro/2019, não aplicando projeções desse índice para 2020.

Quando à depreciação, conforme o Anexo I do Contrato de Concessão (subitem 8.2), a Copergás registrou que “foi gerada no momento em que o investimento foi realizado, sendo calculada na proporção de 1/120, de modo que após 10 anos (120 meses) o bem esteja 100% depreciado. A depreciação também foi acumulada e corrigida para 31/12/2019.”

Em complemento, a Copergás apresentou os investimentos a serem realizados em 2020 conforme o Orçamento Empresarial aprovado pelo Conselho de Administração².

Resumem-se, a seguir, as premissas de cálculo para o Custo de Capital para Remuneração do Investimento, registradas na Nota Técnica da Concessionária:

- a. Investimentos históricos atualizados pela variação do IGP-DI até 31/12/2019;
- b. Depreciação mensal iniciada no momento de realização do investimento e calculada na proporção de 120 meses, ou seja, depreciação linear durante 10 anos. O valor da depreciação mensal acumulada foi corrigido pelo IGP-DI até 31/12/2019;
- c. A partir dos valores de investimento e depreciação acumulados e corrigidos mensalmente, a Copergás obteve o investimento líquido e aplicou uma remuneração mensal equivalente à taxa anual de 20%.

Dessa forma, o valor calculado pela Copergás para **remuneração do investimento resultou em R\$ 36.901.579**.

A parcela definida como “imposto de renda e outros impostos associados ao resultado” (IR) é o outro componente da formulação do Custo de Capital. Conforme Nota Técnica da Copergás, os valores estimados do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (IR e CSLL) baseiam-se no resultado esperado (lucro) para o exercício de 2020, decorrente das premissas utilizadas no orçamento da Companhia.

² O Orçamento Empresarial da Copergás foi aprovado em 16/12/2019 na 197ª Reunião do Conselho de Administração com ata registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE).

Em relação ao **Imposto de Renda**, a Copergás destacou o incentivo fiscal de redução de 75% do imposto referente ao lucro da exploração. Nesse sentido, caso a utilização do incentivo fiscal não fosse possível, o imposto de renda seria de R\$ 16.060.187 que foi reduzido para **R\$ 7.116.522** em decorrência do mencionado benefício fiscal.

O **Custo de Capital** apresentado pela Copergás incluiu a **CSLL no valor de R\$ 5.781.667** resultando em **R\$ 49.799.768**, conforme tabela transcrita da Nota Técnica da Copergás, a seguir.

	Custo de Capital	Incentivo Fiscal	Custo de Capital c/ Incentivo Fiscal
INV * 20%	36.901.579		36.901.579
IR	16.060.187	- 8.943.665	7.116.522
CSLL	5.781.667		5.781.667
Total	58.743.433	-8.943.665	49.799.768

Quanto ao **Custo Operacional (CO)**, a Nota Técnica da Copergás (**subitem 3.1.2**) informou que desde 2016 vem utilizando a metodologia do Orçamento Base Zero (OBZ) com “o intuito de otimizar a utilização dos recursos, com a redução do custeio”. A Nota Técnica da Concessionária também mencionou uma expectativa de reduzir em 9% os gastos nominais de custeio em 2020 quando comparados aos de 2019.

A Copergás informou que os valores utilizados para formação do Custo Operacional também são provenientes do orçamento empresarial da Companhia e que foi necessário realizar uma reclassificação em consonância com o Anexo I do Contrato de Concessão, conforme tabela transcrita a seguir.

Item	Descrição	Valor	% Partic. no total	TFSD	Valor sem TFSD	% Partic. no total
6.1.1	Pessoal	32.727.628	47%		32.727.628	51%
6.1.2	Despesas Gerais	6.880.608	10%		6.880.608	11%
6.1.3	Serviços Contratados	22.988.643	33%		22.988.643	36%
6.1.4	Material	1.526.117	2%		1.526.117	2%
6.1.5	Despesas Tributárias	6.237.151	9%	5.849.410	387.741	1%
6.1.6	Diferença com Perdas	-	0%		-	0%
6.1.7	Custo Financeiro	-	0%		-	0%
Total		70.360.147	100%	5.849.410	64.510.738	100%

A Copergás destacou que os itens 6.1.6 e 6.1.7 não foram estimados em seu orçamento para 2020.

Na sequência, a **Nota Técnica Nº 01/2020** da Copergás apresenta o valor final de **R\$ 77.412.885** a ser considerado como **Custo Operacional**, aplicada a Taxa de Remuneração do Serviço (TRS) definida no Contrato de Concessão no percentual de 20% sobre o Valor sem TFSD (R\$ 12.902.148).

O valor da **Depreciação (DE)** foi informado mês a mês pela Copergás no **subitem 3.1.3** da Nota Técnica totalizando **R\$ 38.997.366**, conforme o quadro a seguir.

Mês/Ano	Depreciação (R\$)
jan/20	3.089.770
fev/20	3.108.145
mar/20	3.145.235
abr/20	3.220.132
mai/20	3.231.382
jun/20	3.247.207
jul/20	3.243.547
ago/20	3.283.479
set/20	3.304.302
out/20	3.350.096
nov/20	3.380.828
dez/20	3.393.242
Total	38.997.366

A proposta da Copergás para o cálculo da parcela denominada **Ajustes (AJ)** está apresentada no **subitem 3.1.4** da sua Nota Técnica, porém como não foi possível, em tempo hábil, convergência sobre o método de cálculo, a Concessionária solicitou a desconsideração dessa parcela nas análises da ARPE (COPERGÁS/PRE 059/2020).

No **subitem 3.1.5 Margem de Distribuição calculada para 2020**, a Copergás apresentou o valor anual de **R\$ 179.782.887³** considerando todos os segmentos de mercado, inclusive o termelétrico (TERMOPE) e o Autoprodutor (RNEST), conforme a tabela transcrita a seguir.

³ Registra-se que o Total da Margem Regulatória passou a ser de **R\$ 166.210.019** ao se desconsiderar no pleito da Copergás o valor da parcela Ajustes para Revisão da Margem de Distribuição 2020.

**NOTA TÉCNICA DEF/CTEEF Nº 05/2020
RTO 2020 - COPERGÁS
PROCESSO SEI Nº 0030200001.001127/2020-66**

Margem Regulatória Efetiva (R\$)	
Custo de Capital	49.799.768
Custo Operacional	77.412.885
Depreciação	38.997.366
Ajustes	13.572.868
<i>Aumento de Produtividade</i>	-
Total	179.782.887

Em seguida, a Copergás informou a distribuição desse valor entre os mercados Termelétrico e Autoprodutor. A Margem Garantida referente à TERMOPE resultou em **R\$ 29.712.169**, que corresponde a 70% da Quantidade Diária Contratual (QDC = 2.150.000 m³/dia) de acordo com o definido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico brasileiro (ONS).

Para o Autoprodutor (RNEST) foi considerada uma receita líquida de impostos de **R\$ 16.541.201**, a ser auferida a partir da tarifa definida na Resolução ARPE nº 115/2016 (R\$ 0,0282/m³), ainda que a Petrobras não esteja efetuando o pagamento dos valores faturados pela Copergás e tenha entrado com ação judicial (Ação Ordinária nº 0044515-93.2017.8.17.2001).

Registra-se que a Copergás destacou quanto ao futuro resultado da Ação Ordinária impetrada pelo Autoprodutor:

- Caso futuramente o processo venha a ser resolvido em favor da COPERGÁS, os valores então reconhecidos contabilmente pela Companhia no momento da futura decisão favorável não deverão afetar o cálculo da Margem Bruta naquele ano, por já terem sido reconhecidos historicamente no resultado apurado ano a ano.
- Caso futuramente o processo venha a ser resolvido em desfavor da COPERGÁS, os valores absorvidos pela COPERGÁS deverão ser reconhecidos como redução da margem da distribuidora, devendo ser reconhecidos contabilmente pela Companhia no momento da futura decisão desfavorável. (grifou-se)

Assim, a Copergás apresentou o total anual de **R\$ 179.782.887** para a Margem de Distribuição de 2020⁴, que foi distribuído entre os mercados Térmico, Autoprodutor e Não Térmico, conforme o quadro transscrito a seguir.

⁴ Esse total passou a ser de **R\$ 119.956.649** ao se desconsiderar a parcela Ajustes do pleito da Copergás para Revisão da Margem de Distribuição 2020.

Margem Regulatória Efetiva (R\$)	
Margem Térmica (70%)	29.712.169
Margem Autoprodutor	16.541.201
Margem Não Térmica	133.529.517
Total	179.782.887

Finalizando, o **subitem 3.1.6 Margem Média Não Térmica 2020⁵** demonstra o cálculo da margem média de **R\$ 0,2974/ m³**, pleiteada pela Copergás com base nos conceitos e metodologia de cálculo da margem média constantes do Contrato de Concessão.

Margem Média Efetiva	2020
Margem Não Térmica	133.529.517
÷	
80% da Previsão de Vendas ¹	448.944.280
Total (R\$/m³)	0,2974
1- 100% da Previsão de Vendas (Orçamento 2020-2024)	561.180.350

A Copergás no **item 4 Tarifa Média e Tabela Tarifária** cita o item 2 do Anexo I do Contrato de Concessão:

A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual à que seria obtida aplicando-se a tarifa média. (grifou-se)

Assim, considerando a Margem Bruta pleiteada, e o preço de aquisição do gás natural cobrado pela Petrobras (até 30/04/2020) de R\$ 1,2906/m³, a Tarifa Média (TM) não termelétrica seria de R\$ 1,5880/m³ (=R\$ 0,2974+1,2906).

No **item 5 Pleito** a Copergás reforça, diante dos cálculos e informações constantes da sua Nota Técnica, a solicitação da aprovação da margem de distribuição média não termelétrica no valor de **R\$ 0,2974/m³**.

Convém ressaltar que as cartas CT.COPERGÁS/PRE 058/2020, de 20/07/2020, e CT.COPERGÁS/PRE 059/2020, de 22/07/2020 indicaram duas alterações no pleito original da concessionária: o novo volume de vendas para 2020 que sai de 561.180.350 m³ para 492.382.448 m³; e a desconsideração da parcela

⁵ Destaca-se que a margem média pleiteada passou a ser de **R\$ 0,3045/m³** quando calculada com 80% do novo volume anual de **492.382.448 m³ (393.905.958 m³)**.

Ajustes no cálculo da Margem. Essas alterações fizeram com que a Margem Média pleiteada pela Concessionária passasse de R\$ 0,2974/m³ para **R\$ 0,3045/m³**.

Ainda como parte do pleito e visando subsidiar as análises da ARPE, a Copergás entregou em mídia digital o arquivo “Planilha Margem Regulatória – 20190507 – Final sem vínculo.xlsx” contendo as seguintes abas:

- a) MARGEM;
- b) IGP-DI;
- c) INV_POR_ANO;
- d) INV_ESCADINHA;
- e) Quotas_Dep_sem_corr;
- f) Quotas_Dep_com_corr;
- g) MRE e Ajuste por ano;
- h) Margem 2020;
- i) Margem 2019;
- j) TERMOPE.

4. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Constituição do Estado de Pernambuco**, promulgada em **05 de Outubro de 1989**.

Art. 248 - Os serviços públicos, de natureza industrial ou domiciliar, serão prestados aos usuários por métodos que visem à maior eficiência e à modicidade das tarifas.

Parágrafo Único - Cabe ao Estado explorar diretamente ou mediante concessão à empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços de gás canalizado em todo o seu território, incluindo o fornecimento direto a partir de gasodutos de transporte, de forma que sejam atendidas as necessidades dos setores industrial, domiciliar, comercial, automotivos e outros.

- **Lei Estadual nº 10.656, de 28 de novembro de 1991**, que institui a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.
- **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, firmado entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão – bem como o Anexo I - Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.

- **Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal.

Art. 29 Incumbe ao poder concedente:

[...]

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

- **Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997**, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo entre outras providências.
- **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de sua competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual.

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

[...]

VI - distribuição de gás canalizado;

[...]

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas.

- **Decreto Estadual nº 26.656, de 28 de abril de 2004**, que aprova o regulamento de concessão da prestação de Serviços Públicos de distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.
- **Lei Estadual nº 12.813, de 20 de maio de 2005**, que disciplina a realização de audiências públicas previamente à autorização de aumentos nas tarifas ou

NOTA TÉCNICA DEF/CTEEF Nº 05/2020
RTO 2020 - COPERGÁS
PROCESSO SEI Nº 0030200001.001127/2020-66

preços praticados por empresas concessionárias de serviços públicos de titularidade do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O concedente de serviços públicos de titularidade do Estado de Pernambuco deverá realizar, diretamente ou através da Agência de Regulação do Estado de Pernambuco - ARPE, audiências públicas prévias às revisões nos valores de tarifas ou preços.

Art. 2º [...]

Parágrafo Único - O concedente, diretamente ou por delegação à Agência de Regulação do Estado de Pernambuco - ARPE, deverá divulgar nota técnica contendo informações que esclareçam os consumidores sobre o propósito das audiências públicas. (grifou-se)

- **Decreto Estadual nº 29.367, de 27 de junho de 2006**, regulamenta a Lei Estadual nº 12.813, de 20 de maio de 2005, e dá outras providências.

Art. 2º. [...]

§ 1º As audiências públicas poderão ser realizadas em sessões ao vivo, abertas ao público em geral, ou em processos de intercâmbio documental, com os seguintes objetivos:

[...]

§ 3º O processo de intercâmbio documental terá duração mínima de 04 (quatro) dias úteis e deverá conter as informações necessárias para subsidiar a participação dos interessados, bem como a data e horário do início e término do recebimento das contribuições. (grifou-se)

- **Resolução ARPE nº 39, de 31 de julho de 2007**, que estabelece as normas gerais para a realização das Audiências Públicas pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados pelo Estado de Pernambuco – ARPE.
- **Lei Federal nº 11.909, de 04 de março de 2009**, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; e altera a Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 2097.
- **Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016**, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Estado de Pernambuco regulará, fiscalizará e supervisionará os serviços locais de gás canalizado, por meio da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco - ARPE.

- **Resolução ARPE nº 115, de 17 de novembro de 2016**, que fixa o valor da Tarifa de Uso do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no atendimento da Refinaria Abreu e Lima (RNEST) pela Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.
- **Resolução ARPE nº 148, de 30 de julho de 2019**, que autoriza a Recomposição Extraordinária da Tarifa Média Operacional Bruta praticada pela Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, com base na **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 07/2019**, de 23 de julho de 2019 e no **Relatório da Audiência Pública nº 003/2019**, de 30 de julho de 2019.
- **Resolução ARPE nº 161, de 29 de abril de 2020**, que autoriza a Recomposição Extraordinária da Tarifa Média Operacional Bruta praticada pela Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS.

5. ANÁLISES REALIZADAS PELA ARPE

Em primeiro lugar, cabe registrar que o Contrato de Concessão, assinado em 1992, contém critérios e parâmetros importantes para o contexto da época, tais como inflação alta, recursos adicionais possibilitando maior rapidez na expansão e na consolidação do serviço de distribuição do gás canalizado, entre outros.

Para contextualizar o atual mercado de gás natural no Brasil, deve-se mencionar a iniciativa do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) que aperfeiçoou e estabeleceu novas diretrizes voltadas à promoção da livre concorrência no mercado de gás natural⁶. Na sequência, por meio do Decreto Federal nº 9.934 de 24/07/2019⁷, foi instituído o Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural (CMGN) com a finalidade de monitorar a implementação das ações necessárias à abertura do mercado de gás natural.

Registra-se que a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) está dando publicidade a informações muito relevantes desse mercado, como a íntegra dos contratos da Petrobras com as distribuidoras

⁶ Resolução nº 16, de 24/06/2019. Disponível em: <http://www.mme.gov.br/web/guest/conselhos-e-comites/cnpe/resolucoes/resolucoes-2019>. Acesso em: 15/06/2020.

⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9934.htm. Acesso em: 15/06/2020.

locais, com objetivo de ampliar a transparência da formação das tarifas de gás natural⁸.

Destacam-se, a seguir, questões mais controversas do Contrato de Concessão da Copergás diante da necessidade de ampliar a competitividade do mercado de gás natural em Pernambuco, que permanecem válidos para o cálculo da sua margem de distribuição:

- a) inserção no Custo de Capital de parcela referente ao Imposto de Renda e outros impostos associados a resultados⁹;
- b) remuneração de 20% sobre o Custo Operacional, atualmente visualizada como um evidente desestímulo à eficiência dos gastos da Concessionária;
- c) depreciação linear de 10% ao ano, muito acelerada frente à duração efetiva dos bens e à vigência do Contrato de Concessão (50 anos); e
- d) utilização de 80% da previsão do Volume Anual de Vendas na fórmula do cálculo tarifário, o que onera em 25% o valor da margem média de distribuição (R\$/m³) prospectada.

Assim, compete à ARPE, em atendimento aos seus objetivos institucionais¹⁰, após 27 anos da assinatura do Contrato de Concessão com a Copergás, indicar a necessidade de atualização e adequação desse instrumento ao contexto atual do serviço de gás natural cujas perspectivas indicam, ainda, grandes mudanças.

Apresentam-se, nos itens a seguir, os métodos e critérios adotados pela ARPE nas análises realizadas, conforme as parcelas que compõem a equação tarifária contratualmente definida.

5.1. CUSTO DO CAPITAL

O Contrato de Concessão da Copergás determina que para compor a parcela “Custo do Capital” seja aplicada sobre os investimentos realizados e a realizar no ano base a taxa de retorno de 20% a.a., além disso, devem ser

⁸ Disponível em: <http://www.mme.gov.br/web/guest/conselhos-e-comites/cmgn>. Acesso em: 15/06/2020.

⁹ Insere-se nessa parcela a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) que foi criada pela Lei Federal nº 7.689, de 15/12/1988, visando apoiar financeiramente a Seguridade Social.

¹⁰ Em especial, o disposto no inciso IV do artigo 4º da Lei Estadual nº 12.524, de 30/12/2003:

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

[...]

IV - propor novas delegações de serviços públicos no Estado de Pernambuco, bem como o aditamento ou extinção dos contratos em vigor; (grifou-se)

ressarcidos os valores estimados para Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

A Copergás apresentou, em planilha enviada juntamente com o seu pleito, os valores dos investimentos realizados desde 1993 até 2019, devidamente depreciados e corrigidos mês a mês pelo IGP-DI.

Foram detalhados pela Concessionária¹¹ os investimentos a serem realizados em 2020, informando o objeto do investimento, processo de contratação (licitação), período de execução do contrato, entre outros dados. Assim, tais investimentos foram agrupados pela Copergás por gerências e nas seguintes situações: Licitado; Não licitado; Equipe própria; e Projeto realizado em 2019 (v. Quadro 1).

Quadro 1 - Investimentos Previstos pela Copergás por Situação - 2020

Situação	Valor (R\$)	Participação (%)
Licitado	45.458.681	75,19
Não licitado	9.852.244	16,30
Equipe própria	5.130.162	8,48
Projeto realizado em 2019	18.736	0,03
Total	60.459.824	100,00

Nesse contexto, convém observar o comportamento dos investimentos aprovados em exercícios anteriores frente aos realizados pela Copergás. Dos dados disponibilizados pela Concessionária, sobre os orçamentos do período de 2015 a 2019, organizou-se o Quadro 2, a seguir, que apresenta também o percentual de realização dos investimentos nos últimos cinco anos.

Quadro 2 - Investimentos Realizados Copergás – 2010 a 2019

Ano	Orçamento de Investimentos (R\$ Mil)	Total Investido (R\$ Mil)	Grau de Realização (%)
2010	-	13.490	-
2011	-	16.534	-
2012	-	33.418	-
2013	-	33.930	-

¹¹ Planilha encaminhada pela Copergás denominada "Detalhamento investimento para revisao tarifaria final.xlsx".

Ano	Orçamento de Investimentos (R\$ Mil)	Total Investido (R\$ Mil)	Grau de Realização (%)
2014	-	10.262	-
2015	56.035	57.490	102,60
2016	48.346	37.740	78,06
2017	50.883	23.757	46,69
2018	39.353	19.017	48,32
2019	41.946	35.972	85,76
Média 2015 - 2019	47.313	34.795	73,54

Verifica-se no Quadro 1 que somente em 2015, quando o valor investido foi maior do que o orçado, o investimento se aproximou do proposto pela COPERGÁS para 2020, o qual foi cerca de R\$ 60 milhões. Pode-se observar também que a média de investimentos dos últimos cinco anos (2015 a 2019) não ultrapassou os R\$ 35 milhões.

As análises da ARPE ocorreram de acordo com os seguintes critérios e atividades:

- a) Investimentos Realizados 2010 – 2019: aferição e validação da depreciação e correção pelo IGP-DI dos valores mensais dos investimentos informados.
- b) Investimentos a Realizar 2020: foram utilizados os grupos informados pela Copergás:
 - **Grupo dos Licitados:** foram observadas as datas de início e término e prazos de execução dos contratos, publicados no Diário Oficial do Estado. A partir desses dados, somaram-se os valores que efetivamente corresponderiam ao exercício de 2020.
 - **Grupo dos Não Licitados:** devido à inexistência de contratos e prazos de execução, foi aplicado o grau de realização (GR), obtido pela média da comparação entre os investimentos orçados e realizados no período de 2015 a 2019 (73,54%).
 - **Grupo das Equipes Próprias:** verificou-se que os valores deste grupo estão relacionados com mão de obra, portanto esses numerários foram excluídos dos investimentos.

- **Grupo dos Realizados:** este grupo é representado por um único item, realizado em 2019, que foi excluído visto que não seria mais realizado em 2020.

Assim, a parcela do custo de capital, calculada pela ARPE, referente à **Remuneração do Investimento resultou em R\$ 34.782.530** para compor o cálculo da Margem Média de Distribuição – 2020 (v. Quadro 3).

Quadro 3 - Demonstrativo da Remuneração do Investimento – RTO 2020

Mês/Ano	Investimento (R\$)		Depreciação (R\$)		Investimento Total (R\$)	Remuneração do Investimento (20%)
	ARPE 2020	Bruto Acumulado	Mensal	Acumulada		
jan/20	1.584.822	908.777.804	3.077.834	723.379.368	185.398.436	2.838.352
fev/20	3.434.982	912.212.785	3.083.729	726.463.097	185.749.689	2.843.729
mar/20	5.562.056	917.774.841	3.106.125	729.569.222	188.205.620	2.881.328
abr/20	3.488.420	921.263.262	3.171.227	732.740.449	188.522.813	2.886.184
mai/20	2.790.334	924.053.595	3.174.824	735.915.273	188.138.322	2.880.298
jun/20	3.107.398	927.160.993	3.183.137	739.098.411	188.062.582	2.879.139
jul/20	3.296.933	930.457.926	3.170.930	742.269.341	188.188.585	2.881.068
ago/20	4.490.703	934.948.629	3.200.175	745.469.515	189.479.114	2.900.825
set/20	4.915.168	939.863.797	3.208.238	748.677.753	191.186.044	2.926.957
out/20	4.549.316	944.413.114	3.240.451	751.918.204	192.494.910	2.946.995
nov/20	3.794.037	948.207.151	3.258.345	755.176.549	193.030.602	2.955.196
dez/20	3.734.231	951.941.381	3.259.813	758.436.362	193.505.019	2.962.459
Total	44.748.400	-	38.134.828	-	-	34.782.530

Os Valores do IR e CSLL foram calculados pela ARPE, reduzindo o lucro líquido estimado pela Copergás, por um fator que foi calculado pela proporção da margem bruta (sem ajuste e sem IR e CSLL), calculada pela ARPE, sobre a margem bruta (sem ajuste e sem IR e CSLL), proposta no pleito da Concessionária. Da aplicação desse método resultou um **Fator de Redução de 83,30%**.

O Quadro 4, a seguir, expõe o cálculo realizado pela ARPE para obter os impostos associados a resultados de forma comparativa com os valores pleiteados pela Concessionária.

Quadro 4 - Impostos Associados ao Resultado – RTO 2020

Descrição	Pleito Copergás (R\$)	Análise ARPE (R\$)
Fator de redução do Lucro antes do IR e CSLL (aplicado no TOTAL)	***	83,30%
Lucro antes do IR e CSLL (TOTAL)	64.240.748	53.512.543
Lucro antes do IR e CSLL (RNEST)	16.541.201	16.541.201
Lucro de exploração (TOTAL – RNEST)	47.699.547	36.971.342
IR sobre Lucro de exploração (25% * lucro de exploração)	11.924.887	9.242.836
Incentivo Fiscal – SUDENE (75% * IR sobre Lucro de exploração)	8.943.665	6.932.127
IR sobre Lucro real (25% * TOTAL)	16.060.187	13.378.136
IR Resultante (IR sobre Lucro real – Incentivo Fiscal – SUDENE)	7.116.522	6.446.009
CSLL Resultante (9% * TOTAL)	5.781.667	4.816.129

A Copergás propôs **R\$ 49.799.768** após serem considerados os valores estimados para o Imposto de Renda (IR) e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A ARPE utilizou os novos valores decorrentes dos ajustes realizados e obteve **R\$ 46.044.668** para a parcela da Equação Tarifária referente ao Custo do Capital (v. Quadro 5).

Quadro 5 - Custo do Capital – RTO 2020

Descrição	Valor (R\$)	
	Copergás	ARPE
INV *20%	36.901.579	34.782.530
IR	7.116.522	6.446.009
CSLL	5.781.667	4.816.129
Total	49.799.768	46.044.668

5.2. CUSTO OPERACIONAL

Na primeira etapa das análises da ARPE foi verificada a classificação das contas orçamentárias relativas aos itens do Custo Operacional apresentado pela Copergás. Como resultado dessa etapa de análise, respeitados os códigos dos grupos de despesas e contas orçamentárias adotadas no pleito de Revisão da Margem de Distribuição pela Copergás, foram realizadas as reclassificações indicadas no Quadro 6, a seguir.

Quadro 6 - Resumo da Reclassificação das Contas Orçamentárias - RTO 2020

Conta Orçamentária Reclassificada		De	Para	Valor Pleiteado (R\$)
Código	Descrição			
10201	Seguro de Vida em Grupo	6.1.2 Despesas Gerais	6.1.1 Pessoal	110.613
10602	Conselho Fiscal	6.1.2 Despesas Gerais	6.1.1 Pessoal	168.568
Valor Retirado do item 6.1.2 Despesas Gerais (R\$)				279.181
10202	Assistência Médica e Social	6.1.3 Serviços Contratados	6.1.1 Pessoal	2.967.942
10203	Transporte	6.1.3 Serviços Contratados	6.1.1 Pessoal	181.050
10204	Vale Refeição / Alimentação	6.1.3 Serviços Contratados	6.1.1 Pessoal	1.954.371
10205	Assistência Odontológica	6.1.3 Serviços Contratados	6.1.1 Pessoal	48.289
Valor Retirado do item 6.1.3 Serviços Contratados (R\$)				5.151.652
Valor Adicionado ao item 6.1.1 Pessoal (R\$)				5.430.835

Assim, foram obtidos novos valores de referência para as análises realizadas nas seguintes parcelas do Custo Operacional: Despesas com Pessoal (6.1.1); Despesas Gerais (6.1.2); e Serviços Contratados (6.1.3). Os demais grupos de despesas (6.1.4-Material e 6.1.5-Despesas Tributárias) não tiveram reclassificação de suas contas.

Registra-se que tais realocações não afetaram o total pleiteado pela Copergás para o Custo Operacional (v. Quadro 7).

Quadro 7 - Pleito da Copergás com Reclassificação das Contas - RTO 2020

Grupo de Despesa		Valor Pleiteado (R\$)	
Código	Descrição	Original	Reclassificado
6.1.1	Pessoal	32.727.628	38.158.463
6.1.2	Despesas Gerais	6.880.608	6.601.427
6.1.3	Serviços Contratados	22.988.643	17.836.989
6.1.4	Material	1.526.117	1.526.117
6.1.5	Despesas Tributárias	387.741	387.741
Total		64.510.737	64.510.737

As análises da ARPE sobre o Custo Operacional proposto pela Copergás serão apresentadas nos subitens a seguir, organizados de acordo com os respectivos Grupos de Despesa.

5.2.1. PESSOAL (6.1.1)

Registra-se que preliminarmente foi realizada análise vertical e horizontal das contas orçamentárias (rubricas) apresentadas pela Copergás para compor as Despesas com Pessoal. Assim, para cada conta orçamentária foram analisados os valores referentes aos seguintes aspectos:

- Orçado 2019 – correspondente ao Pleito da RTO-2019;
- Realizado 2019 – conforme informado na planilha e comparado com os valores constantes no balancete de dezembro/2019;
- Orçado 2020 – obtido a partir do pleito da Copergás em análise.

Cabe informar que, a exemplo das análises da última revisão tarifária, os valores referentes ao Reembolso de Colaboradores Cedidos e à Participação nos Resultados / Lucros foram integralmente excluídos. Os valores de outras contas também foram glosados integralmente, tendo em vista o entendimento de que não deveriam ser remunerados pela tarifa cobrada aos usuários, como, por exemplo, indenizações trabalhistas. (v. Anexo A)

Foram solicitados esclarecimentos da Copergás sobre as contas passíveis de ajustes conforme análise da ARPE, em especial, aquelas que se enquadravam nas seguintes situações:

- a) despesas **não realizadas integralmente em 2019**, mas com elevação do valor Orçado para 2020 em comparação com o Orçado ou o Realizado de 2019;
- b) despesas **realizadas em 2019 acima de 10% do respectivo valor orçado** e, em alguns casos, com elevação no valor Orçado de 2020 com relação ao Orçado ou Realizado em 2019; e
- c) despesas **realizadas em 2019 sem constar no Orçamento de 2019**, e com Orçamento para 2020.

A partir das análises realizadas no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) vigente, e com base nas explicações da Copergás foram adotadas pela ARPE as seguintes orientações para os ajustes das contas:

- aplicação do percentual de reajuste salarial informado (8,55%) sobre os valores realizados em 2019, quando as contas estavam vinculadas direta ou indiretamente aos salários dos empregados;
- aplicação da variação acumulada do IGP-DI de 01/01 a 31/12/2019 (7,70%) para as demais contas passíveis de ajustes não vinculadas aos salários;

- aplicação do percentual de reajuste informado pela Copergás para a conta orçamentária referente a Assistência Médica e Social (15%);
- glosa parcial (50%) do valor orçado para 2020 de forma a repartir igualmente entre Concessionária e Usuários os ônus com abonos/benefícios registrados no ACT acima do estipulado em legislação, respectivos encargos; e treinamentos.

É importante destacar que 25,4% do valor pleiteado pela Copergás para as Despesas com Pessoal foram objeto de ajuste. O Anexo B apresenta o detalhamento dos valores resultantes da aplicação desses ajustes por conta orçamentária.

Apresenta-se no Quadro 8, a seguir, as Despesas com Pessoal agrupadas conforme o pleito da Copergás, com as respectivas variações decorrentes das glosas e ajustes realizados resultantes das análises da ARPE.

Quadro 8 - Valor das Despesas com Pessoal – RTO 2020

Código do Grupo / Conta	Descrição do Grupo / Conta Orçamentária	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
107	Salários e Ordenados	19.009.766	17.588.261	-7,48
108	Encargos Sociais	7.018.714	6.612.066	-5,79
102	Benefícios aos Empregados	6.283.089	5.501.063	-12,45
10901	Reembolso de Colaboradores Cedidos	1.961.369	-	-100,00
10501	Participação nos Resultados / Lucros	1.724.611	-	-100,00
10401	Estagiário / Menor Aprendiz	923.143	654.026	-29,15
106	Remuneração de Conselheiros	875.991	875.991	0,00
103	Treinamento	361.778	180.889	-50,00
Total		38.158.463	31.412.296	-17,68

5.2.2. DESPESAS GERAIS (6.1.2)

Preliminarmente, convém recuperar a informação relativa à reclassificação de contas orçamentárias, realizada pela ARPE entre os grupos de despesas do pleito da Copergás, que resultou no valor de **R\$ 6.601.427** para as Despesas Gerais.

Nas análises iniciais da ARPE, as contas orçamentárias componentes das Despesas Gerais foram organizadas e confrontaram-se os valores apresentados em 2019 e 2020, da seguinte forma:

- Orçado 2019 – correspondente ao Pleito da RTO-2019;
- Realizado 2019 – conforme informado na planilha e comparado com os valores constantes no balancete de dezembro/2019;
- Orçado 2020 – obtido a partir do pleito da Copergás em análise.

Registra-se que houve interações com a Copergás no sentido de obter detalhes sobre os valores orçados nas contas orçamentárias, que, após as análises iniciais, foram agrupadas nas seguintes situações:

- a) despesas **não realizadas integralmente em 2019**, mas **com elevação do valor no Orçamento de 2020** em comparação com o orçado em 2019;
- b) despesas **realizadas em 2019 acima do respectivo valor orçado** e com elevação no Orçamento de 2020, em alguns casos, com relação ao Realizado em 2019; e
- c) despesas **realizadas em 2019 sem previsão no orçamento de 2019**, e que foram mantidas no Orçamento de 2020.

Os ajustes realizados, considerando as respostas encaminhadas pela Copergás, seguiram as seguintes orientações (v. Quadro 9, a seguir):

- a) glosa integral do valor apresentado na conta orçamentária “Assinatura de Periódicos” entendida como dispensável aos serviços prestados pela Copergás;
- b) aplicação da variação anual do IGP-DI (7,70%) sobre o realizado em 2019, nos casos de **realização abaixo do orçado em 2019**, exceto quando o valor pleiteado para 2020 fosse inferior ao obtido pela aplicação do IGP-DI;
- c) quanto à conta orçamentária “Seguro (código 404)”, foi mantido o contrato relativo à sede e as instalações em Caruaru. Observa-se que o valor da conta “Seguros” (código 704) referente à área fim da Copergás (industrialização, operação e manutenção) não recebeu ajuste.

Quadro 9 - Ajustes nas Despesas Gerais – RTO 2020

Critério de Ajuste: Glosa Integral do valor orçado para 2020			
Conta orçamentária		Realizado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)
406	Assinatura de Periódicos	27.266	190.932
Critério de Ajuste: Aplicação da Variação Anual do IGP-DI sobre Realizado 2019 (7,70%)			
Conta orçamentária		Realizado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)
402	Passagem Aérea / Rodoviária	231.761	287.417
			249.607

409	Postagens e Malotes	171.469	237.000	184.672
410	Taxas	20.066	149.004	21.612
413	Publicações Legais	239.893	296.608	258.365
705	Energia	23.397	29.400	25.198
Critério de Ajuste: Preservação do Valor do Seguro predial (Sede e Caruaru)				
Conta orçamentária	Realizado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	
404 Seguro	81.631	270.000	5.000	
Total		1.460.361	744.453	

Assim, a parcela referente às **Despesas Gerais** decorrente das análises da ARPE totalizou **R\$ 5.885.519** correspondendo a uma redução de 10,84% sobre o valor de R\$ 6.601.427 pleiteado pela Copergás (v. Anexo C).

5.2.3. SERVIÇOS CONTRATADOS (6.1.3)

Preliminarmente, convém recuperar a informação relativa à reclassificação de contas orçamentárias do pleito da Copergás, que resultou em **R\$ 17.836.989** para os Serviços Contatados.

Registra-se que o principal arquivo de base para a análise desse grupo de despesa foi o detalhamento dos contratos encaminhado pela Copergás (planilha: *Detalhamento despesas para revisao tarifaria final.xlsx*).

Inicialmente, solicitou-se à Copergás que incluísse o código do grupo de despesa associado a cada contrato, bem como ao item “outras despesas”. Assim verificou-se que a planilha apresentava contratos e valores pertencentes a outros grupos de despesa (v. Quadro 10).

Quadro 10 - Contratos por Grupos de Despesa – RTO 2020

Grupo de Despesa		Valor Orçado 2020 (R\$)		
Código	Descrição	Detalhado em Contratos	Agrupado em Outras Despesas	Total
6.1.2	Despesas Gerais	3.875.300	2.726.126	6.601.427
6.1.3	Serviço Contratado	15.797.350	2.039.639	17.836.989
6.1.4	Material	1.055.833	470.284	1.526.117
6.1.5	Despesas Tributárias	387.741	-	387.741

Verifica-se no Quadro 10, que foram analisados pela ARPE cerca de 90% do total pleiteado (R\$ 15.797.350 / R\$ 17.836.989) dos contratos detalhados pela Copergás pertencentes ao grupo “Serviço Contratado”.

A Arpe também solicitou à Concessionária informação relativa à natureza dos serviços contratados para saber quais seriam de prestação contínua.

Visando averiguar a compatibilidade do valor orçado para 2020, foram adotados os seguintes critérios relativos à característica do serviço contratado:

- Para os serviços de prestação contínua – considerou-se um período de 365 dias, independente da data de encerramento do contrato vigente.
- Para os demais serviços – considerando a data informada para início e encerramento do contrato, calculou-se o percentual correspondente ao tempo contratado dentro do ano base da RTO/2020 (%Tempo RTO₂₀₂₀), da seguinte forma:

$$\text{Tempo RTO}_{2020} = \text{Total de Dias do Contrato} / 365 \text{ dias} \times 100$$

Nessa etapa da análise, desenvolvida com base no percentual do tempo a ser aplicado (%Tempo RTO₂₀₂₀) de cada Contrato, foi calculado o valor proporcional a ser considerado nesta Revisão da Margem (ano civil 2020), conforme a seguir.

$$\text{Valor RTO}_{2020} = \% \text{Tempo RTO}_{2020} \times \text{Valor Total Contrato (R\$)}$$

Prosseguindo, comparou-se o valor assim obtido (Valor RTO₂₀₂₀) com o pleiteado pela Copergás. Quando o valor pleiteado era maior do que o calculado pela Arpe, seria considerado o Valor RTO₂₀₂₀.

Registra-se que ao final dessa etapa da análise, foi constatada total compatibilidade entre os valores orçados pela Copergás e os calculados, notadamente para os contratos indicados como de natureza contínua, que representavam cerca de 80% do valor dos contratos analisados.

Na etapa seguinte, foram avaliadas justificativas e explicações adicionais para as contratações, detalhes dos objetos dos contratos, documentos comprobatórios disponibilizados pela Copergás, entre outras informações de natureza qualitativa.

O objetivo dessa etapa de análise foi verificar o vínculo do serviço contratado, em especial os de natureza não contínua, com a prestação do serviço público da Concessionária.

Como resultado dessa etapa de análise (qualitativa), foram ajustados os valores orçados pela Copergás para contratos referentes às contas orçamentárias apresentadas no Quadro 11, a seguir.

Quadro 11 - Ajustes no Serviço Contratado por Conta Orçamentária – RTO 2020

Critério de Ajuste: Glosa Integral do Valor Orçado – 2020 Sem vínculo com os serviços prestados aos usuários pela Copergás				
Conta orçamentária		Realizado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
406	Comunicação e Marketing	38.043	1.000.000	-
808	Patrocínios, Convênios e Doações	2.002.773	1.000.000	-
806	Eventos institucionais	224.934	511.085	-
Critério de Ajuste: Glosa Integral do Valor Orçado – 2020 Serviços sem data de licitação prevista (sem contrato)				
Conta orçamentária		Realizado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
511	Concurso público	-	491.232	-
803	Serviço de captação de usuários	-	734.580	-
Critério de Ajuste: Preservação de 50% do Valor do Contrato DAF 002.20 (Serviços Técnicos de Pesquisa e Aconselhamento)				
Conta orçamentária		Realizado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
528	Supporte de TI	423.437	1.311.771	877.820
Critério de Ajuste: Aplicação de percentual de redução nos valores dos Contratos PRE 005.19 e PRE 003.08 (Serviços para defesa da Copergás em demandas judiciais)				
Conta orçamentária		Realizado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
502	Jurídica	558.108	1.190.000	439.800
Total			6.238.668	1.317.620

Os Anexos D e E apresentam detalhes dos Contratos que tiveram valores ajustados parcial e integralmente, conforme as análises realizadas pela ARPE.

Destaca-se que o valor para a parcela “Serviço Contratado” resultou em **R\$ 12.915.942** correspondendo a uma redução de (-) **27,59%** quando comparado com o pleito da Copergás, após a reclassificação de contas realizada pela ARPE. (v. Anexo F)

5.2.4. MATERIAL (6.1.4)

Para o grupo de despesa “Material” foram feitos ajustes nas contas orçamentárias: em que as explicações adicionais da Copergás não foram suficientes para a compreensão do elevado valor do orçamento em 2020. Nesse caso, como já utilizado em outros grupos de despesa, aplicou-se a variação anual do IGP-DI (7,70%) sobre o valor realizado em 2019 (v. Quadro 12).

Quadro 12 - Ajuste de Material por Conta Orçamentária – RTO 2020

Critério de Ajuste: Aplicação da Variação Anual do IGP-DI sobre Realizado 2019 (7,70%)				
Conta orçamentária		Realizado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
304	Consumo	44.781	84.770	48.230
805	Divulgação	23.957	66.000	25.802
Total			150.770	74.032

Destaca-se que os valores das demais contas orçamentárias componentes do grupo Material não receberam ajuste nas análises realizadas pela ARPE (v. Anexo G).

Assim, verificou-se o valor resultante de **R\$ 1.449.378** a ser incorporado à parcela “Custo Operacional” da equação tarifária.

5.2.5. DESPESAS TRIBUTÁRIAS (6.1.5)

Não foram aplicados ajustes nos valores das Despesas Tributárias pleiteados pela Copergás que totalizavam **R\$ 387.741** referentes à conta orçamentária Licenças e taxas da RDGN (código 702).

5.2.6. CUSTO OPERACIONAL TOTAL

Assim, o Custo Operacional, organizado segundo as instruções do Anexo I do Contrato de Concessão, com os ajustes realizados pela ARPE, resultou no valor de **R\$ 52.050.877** correspondente a uma redução de (-) 19,31% comparado ao proposto pela Copergás, conforme apresentado no Quadro 13, a seguir.

Quadro 13 - Custo Operacional – RTO 2020

Item de Custo	Pleito Copergás (R\$)	Pleito Copergás Reclassificado (R\$)	Análise ARPE (R\$)	%
Pessoal	32.727.628	38.158.463	31.412.296	-17,68
Despesas Gerais	6.880.608	6.601.427	5.885.519	-10,84
Serviços Contratados	22.988.643	17.836.989	12.915.942	-27,59
Material	1.526.117	1.526.117	1.449.378	-5,03
Despesas Tributárias	387.741	387.741	387.741	0,00
Diferença com Perdas	-	-	-	-
Custo Financeiro	-	-	-	-
Total	64.510.738	64.510.738	52.050.877	-19,31

5.3. DEPRECIAÇÃO

Conforme apresentado no Quadro 3 (Demonstrativo da Remuneração do Investimento – RTO 2020) a parcela Depreciação totalizou **R\$ 38.134.828** para ser considerada na equação tarifária.

5.4. CÁLCULO DA MARGEM BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO

Em primeiro lugar, cabe destacar que a Copergás propôs abater do Custo Total, calculado pelo método tarifário contratual, as receitas anuais obtidas do Mercado Termelétrico (TERMOPE) e do Autoprodutor (RNEST) informando nesta revisão os valores de **R\$ 29.712.169** e **R\$ 16.541.201**, respectivamente.

A Copergás reavaliou a sua projeção de vendas, considerando os efeitos da pandemia do coronavírus, propondo à ARPE um novo total de **492.382.448 m³** (carta CT.COPERGÁS/PRE 058/2020).

A ARPE, com base nas análises dos volumes realizados de 2017 a 2019, e, também, nos volumes já realizados de janeiro a junho/2020, estimou para 2020 um volume anual de **507.005.951 m³** que corresponde a uma redução de (-) 9,65% quando comparado com a previsão inicial da Concessionária (561.180.350 m³).

Conforme determinado no Anexo I do Contrato de Concessão, para o cálculo da Margem Bruta devem ser adotados 80% da previsão realizada tanto da Copergás (**393.905.958 m³**) quanto da ARPE (**405.604.761 m³**).

Apresenta-se no Quadro 14, a seguir, o cálculo da Margem Bruta de Distribuição com os valores propostos pela Copergás e os considerados após análises da ARPE, que resultou em **R\$ 0,2475/m³** a ser praticada **a partir de 1º de agosto de 2020**.

Quadro 14 - Cálculo da Margem Bruta de Distribuição – RTO 2020

Descrição	Pleito Copergás (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
Custo de Capital	49.799.768	46.044.668	-7,54
Custo Operacional	77.412.885	62.461.052	-19,31
Depreciação	38.997.366	38.134.828	-2,21
Custo Total	166.210.019	146.640.548	-11,77
Margem Garantida (Termope + RNEST)	46.253.370	46.253.370	-
Margem Distribuição	119.956.649	100.387.178	-16,31
80% do Volume Previsto (m ³)	393.905.958	405.604.761	2,97
Margem Bruta (R\$/m³)	0,3045	0,2475	-18,72

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, das análises realizadas pela ARPE visando à Revisão da Margem Média Bruta da Concessionária, resultou uma **Margem Média de Distribuição calculada no valor de R\$ 0,2475/m³ para vigência no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021**.

Recife, 22 de julho de 2020.

Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima
 Diretor de Regulação Econômico-Financeira

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
 Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Sheila Messias da Silva
Analista de Regulação/Contabilidade
Matrícula 299-2

Tatiana Toraci Gois
Analista de Regulação
Matrícula 294-1

Amanda de Araújo Farias
Analista de Regulação
Matrícula 341-7

Fabiana Souza da Fonte Alexandria
Analista de Regulação
Matrícula 347-6

Danilo Rudrigues de Almeida Lira
Analista de Regulação
Matrícula 336-0

ANEXO A - VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL POR CONTA ORÇAMENTÁRIA

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
10701	Salários e Ordenados dos Empregados	13.663.097	13.663.097	0,00
10703	Horas extras	355.314	281.791	-20,69
10704	Gratificações	19.154	19.154	0,00
10705	Adicional Noturno	9.255	9.255	0,00
10706	Descanso Semanal Remunerado	89.679	89.679	0,00
10707	Adicional de sobre aviso	58.561	47.196	-19,41
10708	Periculosidade	1.101.128	948.501	-13,86
10709	Férias	2.259.157	1.129.579	-50,00
10710	Décimo Terceiro Salário	1.205.567	1.205.567	0,00
10713	Salário Substituto	194.441	194.441	0,00
10712	Indenizações Trabalhistas	54.414	-	-100,00
10801	INSS	4.527.810	4.527.810	0,00
10802	FGTS	1.243.603	1.243.603	0,00
10803	FGTS sobre Férias	180.733	90.366	-50,00
10804	INSS sobre Férias	632.564	316.282	-50,00
10805	FGTS sobre 13º Salário	96.445	96.445	0,00
10806	INSS sobre 13º Salário	337.559	337.559	0,00
10201	Seguro de Vida em Grupo	110.613	84.785	-23,35
10202	Assistência Médica e Social	2.967.942	2.899.982	-2,29
10203	Transporte	181.050	90.525	-50,00
10204	Vale Refeição / Alimentação	1.954.371	1.954.371	0,00
10205	Assistência Odontológica	48.289	48.289	0,00
10206	Auxílio Creche	224.902	224.902	0,00
10208	Cesta de Natal	162.229	-	-100,00
10210	Programa Bem-Estar	64.283	-	-100,00
10211	Previdência Privada	552.053	180.852	-67,24
10213	Reembolso / Auxílio educação	17.355	17.355	0,00
10901	Reembolso de Colaboradores Cedidos	1.961.369	-	-100,00
10601	Conselho Administração	707.423	707.423	0,00

NOTA TÉCNICA DEF/CTEEF Nº 05/2020
RTO 2020 - COPERGÁS
PROCESSO SEI Nº 0030200001.001127/2020-66

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
10602	Conselho Fiscal	168.568	168.568	0,00
10501	Participação nos Resultados / Lucros	1.724.611	-	-100,00
10401	Estagiário / Menor Aprendiz	923.143	654.026	-29,15
10301	Cursos e Seminário	143.601	71.800	-50,00
10302	Deslocamento e Alimentação	218.177	109.089	-50,00
Total		38.158.463	31.412.296	-17,68

ANEXO B - DETALHAMENTO DOS AJUSTES NAS DESPESAS DE PESSOAL POR CONTA ORÇAMENTÁRIA

Critério de Ajuste: Aplicação do Percentual de reajuste Salário sobre Orçado 2019 (8,55%)				
Conta orçamentária		Orçado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
10703	Horas extras	259.596	355.314	281.791
10707	Adicional de sobre aviso	43.479	58.561	47.196
10708	Periculosidade	873.792	1.101.128	948.501
10211	Previdência privada	166.607	552.053	180.852

Critério de Ajuste: Aplicação da Variação Anual do IGP-DI sobre Realizado 2019 (7,70%)				
Conta orçamentária		Realizado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
10201	Seguro de Vida em Grupo	78.724	110.613	84.785
10401	Estagiário / Menor Aprendiz	607.267	923.143	654.026

Critério de Ajuste: Aplicação do Percentual de Reajuste informado pela Copergás sobre o Realizado 2019 (15%)				
Conta orçamentária		Realizado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
10202	Assistência Médica e Social	2.521.724	2.967.942	2.899.982

Critério de Ajuste: Glosa Parcial (50%) sobre o Orçado 2020				
Conta orçamentária		Realizado 2019 (R\$)	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
10709	Férias	2.279.704	2.259.157	1.129.579
10803	FGTS sobre férias	85.864	180.733	90.366
10804	INSS sobre férias	344.481	632.564	316.282
10203	Transporte	181.957	181.050	90.525
10301	Cursos e Seminário	191.370	143.601	71.800
10302	Deslocamento e Alimentação	101.406	218.177	109.089

ANEXO C - VARIAÇÃO DAS DESPESAS GERAIS POR CONTA ORÇAMENTÁRIA

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
201	Imóveis	2.722.000	2.722.000	0,00
401	Hospedagem	93.844	93.844	0,00
402	Passagem Aérea/Rodoviária	287.417	249.607	-13,16
403	Diária de Serviço	101.000	101.000	0,00
404	Seguro	270.000	5.000	-98,15
405	Combustível de Veículos	85.800	85.800	0,00
406	Assinatura de Periódicos	190.932	-	-100,00
407	Água, Esgoto, Energia e Gás	192.000	192.000	0,00
408	Telefonia e Internet	323.574	323.574	0,00
409	Postagens e Malotes	237.000	184.672	-22,08
410	Taxas	149.004	21.612	-85,50
411	Tarifas e Despesas Bancárias	256.310	256.310	0,00
412	Reprodução de Material	12.900	12.900	0,00
413	Publicações Legais	296.608	258.365	-12,89
415	Manutenção das Instalações	60.000	60.000	0,00
703	Seguros	632.500	632.500	0,00
704	Sistema Supervisório	28.737	28.737	0,00
705	Energia	29.400	25.198	-14,29
706	Combustível de Veículos	111.600	111.600	0,00
901	Sindicato e Associações de Classe	520.800	520.800	0,00
Total		6.601.427	5.885.519	-10,84

ANEXO D - DETALHAMENTO DOS CONTRATOS COM VALOR AJUSTADO POR CONTA ORÇAMENTÁRIA

Conta Orçamentária		Identificação do Contrato	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Objeto do Contrato
Código	Descrição				
528	Supporte TI	DAF 002.20	867.902	433.951	Serviços técnicos de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma base de conhecimentos em tecnologia da informação e comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso ilimitado por meio digital ou presencial aos pesquisadores, em perfis destinados à área executiva e à área técnica de TI da Copergás.
502	Jurídica	PRE 005.19	519.600	259.800	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica para as demandas judiciais contenciosas, consultivas e administrativas estratégicas, relacionadas à defesa dos interesses da Copergás.
502	Jurídica	PRE 003.08	600.000	180.000	Prestação de serviços jurídicos relacionados à defesa dos interesses da Copergás nos autos da ação ordinária de rescisão antecipada do contrato com a GDK S.A., cumulada com indenização por perdas e danos. Contrato assinado em 17/03/2008 e com prazo de vigência indeterminado, considerando a duração da Ação e da Reconvenção. O valor total é limitado a R\$ 600.000,00.

ANEXO E - DETALHAMENTO DOS CONTRATOS COM VALOR INTEGRAL GLOSADO POR CONTA ORÇAMENTÁRIA

Conta Orçamentária		Identificação do Contrato	Orçado 2020 (R\$)	Objeto do Contrato
Código	Descrição			
803	Serviço de Captação de Usuários	Não licitado	734.580	N/A
804	Comunicação e Marketing	Não licitado	1.000.000	N/A
806	Eventos Institucionais	Não licitado	511.085	N/A
511	Concurso Público	Não licitado	491.232	N/A
808	Patrocínios / Doação	PRE 001.20	60.000	Patrocínio ao "Prêmio Copergás de Teatro, Dança e Música de Pernambuco 2020" no contexto do "Festival Janeiro de Grandes Espetáculos"
808	Patrocínios / Doação	PRE 002.20	40.000	Patrocínio ao evento "Social 1 Experience 2020".
808	Patrocínios / Doação	PRE 003.20	10.000	Patrocínio ao evento "Festival Rec-Beat Carnaval 2020".
808	Patrocínios / Doação	PRE 004.20	15.000	Patrocínio ao evento "Dia da Consciência Cristã"
808	Patrocínios / Doação	PRE 005.20	50.000	Patrocínio ao evento "Grande Celebração dos 30 anos da Obra de Maria"
808	Patrocínios / Doação	Assinatura em tramitação	86.960	
808	Patrocínios / Doação	PRE 008.20	30.000	Patrocínio ao evento "Casarão Recife Antigo e Olinda Tropicana"
808	Patrocínios / Doação	Não licitado	708.040	N/A
808	Patrocínios / Doação	PRE 001.20	60.000	Patrocínio ao "Prêmio Copergás de Teatro, Dança e Música de Pernambuco 2020" no contexto do "Festival Janeiro de Grandes Espetáculos"

ANEXO F - VARIAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADO POR CONTA ORÇAMENTÁRIA

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
202	Máquinas e equipamentos	80.633	80.633	0,00
203	Veículos	778.094	778.094	0,00
204	Sistemas de informática	896.911	896.911	0,00
501	Auditória	70.000	70.000	0,00
519	Manutenção das instalações / equipamentos	202.165	202.165	0,00
521	Conservação e limpeza	691.000	691.000	0,00
522	Vigilância	659.000	659.000	0,00
528	Supporte Tecnologia da Informação	1.311.771	877.820	-33,08
11003	Qualidade de vida no trabalho / Integração equipe	110.398	110.398	0,00
531	PCMSO & PPRA (SGI)	178.996	178.996	0,00
511	Concurso público	491.232	-	-100,00
512	Gerenciamento de resíduo	12.000	12.000	0,00
520	Consulta cadastral de usuários	9.600	9.600	0,00
529	Serviço de taxi	24.000	24.000	0,00
530	Central de atendimento (Call Center)	360.000	360.000	0,00
533	Serviço gráfico	71.458	71.458	0,00
535	Laudo técnico	18.159	18.159	0,00
502	Jurídica	1.190.000	439.800	-63,04
506	Guarda de documentos	60.000	60.000	0,00
509	Desenvolvimento Organizacional	309.987	309.987	0,00
515	Inventário físico / contábil	32.350	32.350	0,00
516	Pesquisa de satisfação dos usuários de GN / Mercado	60.000	60.000	0,00
536	Negociação ACT	25.978	25.978	0,00
538	Consultoria Imóveis Copergás	45.000	45.000	0,00
801	Conversão de usuários	2.526.192	2.526.192	0,00
803	Serviço de captação de usuários (venda técnica)	734.580	-	-100,00
804	Comunicação e marketing	1.000.000	-	-100,00
806	Eventos institucionais	511.085	-	-100,00

40/42

NOTA TÉCNICA DEF/CTEEF Nº 05/2020
RTO 2020 - COPERGÁS
PROCESSO SEI Nº 0030200001.001127/2020-66

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
807	Eventos divulgação de produto	25.000	25.000	0,00
808	Patrocínio	1.000.000	-	-100,00
70902	Calibração de instrumentos	224.963	224.963	0,00
70903	Leitura de consumo de clientes	393.328	393.328	0,00
70904	Manutenção	118.955	118.955	0,00
70905	Manutenção Civil	1.694.250	1.694.250	0,00
70906	Manutenção Mecânica	1.494.000	1.494.000	0,00
70907	Pinturas industriais	425.907	425.907	0,00
Total		17.836.990	12.915.942	-27,59

ANEXO G - VARIAÇÃO DE MATERIAL POR CONTA ORÇAMENTÁRIA

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2020 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
301	Segurança	80.914	80.914	0,00
303	Suprimento de informática	15.000	15.000	0,00
304	Consumo	84.770	48.230	-43,11
305	Expediente	25.600	25.600	0,00
802	Materiais para conversão de usuários	480.481	480.481	0,00
805	Material de divulgação	66.000	25.802	-60,91
60004	Odorização	575.352	575.352	0,00
710	Materiais de operação e manutenção / sobressalente	198.000	198.000	0,00
Total		1.526.117	1.449.378	-5,03%